INDICAÇÃO Nº 191 / 2013

INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE.

O Vereador signatário, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Coordenador Regional do DER, Dr. Paulo Sérgio Resende do Carmo, para as devidas providências.

INDICO a colocação de um redutor de velocidade na MG-133, acima do trevo de acesso ao Distrito Industrial de Rio Pomba e do redutor já existente, com sentido Rio Pomba/Ubá.

J u s t i f i c a t i v a:

Este é um pedido dos comerciantes e prestadores de serviço instalados nas proximidades. Vale citar que ali existem diversas oficinas mecânicas, sendo frequente a entrada e saída de veículos. Os condutores que descem a MG-133 muitas vezes deixam para frear muito próximo do redutor de velocidade existente, o que compromete a segurança do trânsito, especialmente em se tratando de carretas.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de setembro de 2013;
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

VEREADOR JUSCÉLIO BERNARDINO BRAZ